



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS

ANEXO RP 11 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

TERMO DE CONVÊNIO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): Prefeitura Municipal de Martinópolis

CONVENIADA: Santa Casa de Misericórdia Padre João Schneider de Martinópolis

TERMO DE CONVÊNIO N°: 10/2024

OBJETO: Constitui objeto deste Convênio, Recurso Federal - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial repassado pelo município que será destinado ao Custeio do Segundo Médico, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado, que faz parte integrante deste termo.

VALOR DO AJUSTE: R\$ 270.000,00 - **VALOR REPASSADO:** R\$ 240.000,00

EXERCÍCIO: 2024

ADVOGADO(S): - N° OAB: - E-mail:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo Estado (<https://doe.tce.sp.gov.br>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s).

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber;
- c) Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do art. 30 da Lei Complementar de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido do Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;
- d) A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme o § 1º do art. 30 da citada Lei.

Martinópolis, 25 de Junho de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONCESSOR:

Nome: Valdeci Soares dos Santos Filho

Cargo: Prefeito

Assinado por 1 pessoa: VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/A7A8-55EC-AE74-AF9D> e informe o código A7A8-55EC-AE74-AF9D



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS

CPF: 285.426.288-37

Assinatura: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Jose Jailson dos Passos

Cargo: Provedor

CPF: 083.891.198-62

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONCESSOR:

Nome: Valdeci Soares dos Santos Filho

Cargo: Prefeito

CPF: 285.426.288-37

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Renato Jose dos Santos

Cargo: 1º Tesoureiro

CPF: 058.851.938-35

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS

ANEXO PC-02 - TERMO DE CONSENTIMENTO (CONTAS BANCÁRIAS)

ENTIDADE: Santa Casa de Misericórdia Padre João Schneider de Martinópolis
RESPONSÁVEL: Jose Jailson dos Passos
CPF: 083.891.198-62

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados

1) AUTORIZAMOS de forma expressa:

- Que o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP) acesse, de forma direta junto às instituições financeiras de qualquer espécie, os dados de movimentação e saldo das contas bancárias, atreladas ao contrato de prestação de serviços bancários, de todos os CNPJs vinculados a este órgão, com as seguintes identificações: "Código da Agência Mantenedora da Conta"; "Dígito Verificador da Agência"; "Número da Conta Corrente"; e "Dígito Verificador da Conta".

2) ESTAMOS CIENTES:

- Que o TCE-SP terá acesso somente aos dados das contas de recursos públicos, privando-se a utilização dessas informações para os fins da atividade constitucional de controle externo;
- Que o TCE-SP utilizará os dados dispostos neste instrumento nos termos de seus normativos internos que regulam o uso deste tipo de informação e dentro dos seus objetivos institucionais previstos em lei; e, - Que em razão da natureza dos dados, as Partes se obrigam a manter sigilo sobre as respectivas informações, bem como as demais ações realizadas em sua execução, a contar da data de assinatura do presente instrumento, perdurando por prazo indeterminado.

Martinópolis, 25 de Junho de 2025.

Nome: Jose Jailson dos Passos

Cargo: Provedor

CPF: 083.891.198-62

Assinatura: _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A7A8-55EC-AE74-AF9D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO (CPF 285.XXX.XXX-37) em 27/06/2025 16:16:34 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/A7A8-55EC-AE74-AF9D>